



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) caixas de som ativa profissional, com Bluetooth, supressão de microfonia e controle via aplicativo, microfone sem fio e pedestal extensível destinado à sonorização para uso em eventos, palestras e reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Turismo do Município de São Bonifácio/SC.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Caixa acústica ativa amplificada, portátil, destinada à reprodução sonora profissional em eventos, apresentações e sonorização de ambientes, com elevado desempenho acústico e facilidade de operação. O equipamento deverá possuir potência mínima de 650 W RMS, com potência de pico de, no mínimo, 1300 W, resposta de frequência de 55 Hz a 20 kHz (± 3 dB), nível máximo de pressão sonora (SPL) de, no mínimo, 128 dB (pico) e padrão de cobertura sonora aproximado de 90° x 60°. Deverá contar com sistema de processamento digital de sinal (DSP) integrado, incluindo, no mínimo, recursos de supressão de microfonia (feedback) e atenuação automática de música (music ducking), bem como conectividade sem fio via Bluetooth para reprodução de áudio e controle. O equipamento deverá ser compatível com aplicativo de controle remoto por dispositivos móveis, nos sistemas iOS e Android. As entradas deverão possuir impedância mínima de 50k/100k ohms, e o equipamento deverá dispor de indicadores visuais em LED para, no mínimo, energia, sinal e limite. O gabinete deverá ser robusto, adequado para uso profissional e transporte frequente, com sistema de montagem compatível com pedestal/suporte com ângulo fixo. As dimensões deverão ser compatíveis com equipamentos da categoria, com altura de até 750 mm, largura de até 450 mm e profundidade de até 400 mm, e peso máximo de até 20 kg. Deverá acompanhar cabo de	Unidade	02	R\$ 6.133,33	R\$ 12.266,66



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

	alimentação elétrica com comprimento mínimo de 2 metros e manual ou guia rápido de operação em língua portuguesa. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses e atender às normas técnicas aplicáveis de segurança e desempenho.				
02	Fornecimento de sistema de microfone sem fio duplo, tipo de mão (handheld), com tecnologia digital e operação na faixa UHF, composto por dois transmissores e um receptor, adequado para uso profissional em sonorização de ambientes e compatível com caixas acústicas amplificadas com entradas de áudio padrão P10 e/ou XLR. O equipamento deverá operar em faixa de frequência entre 550 MHz e 690 MHz, com resposta de frequência de 30 Hz a 20 kHz e relação sinal/ruído mínima de 96 dB, possuindo potência de transmissão entre 10 mW e 30 mW. O receptor deverá possuir alimentação de 12V DC, consumo máximo de 500 mA, distorção harmônica total igual ou inferior a 0,3%, saídas de áudio compatíveis com sistemas profissionais e capacidade de operação simultânea dos dois transmissores sem interferências. Os transmissores deverão ser do tipo microfone de mão sem fio, com frequência de portadora entre 630 MHz e 690 MHz, distorção harmônica igual ou inferior a -50 dB, alimentação por duas pilhas AA (1,5V) por unidade, autonomia mínima de 5 horas de uso contínuo com pilhas alcalinas e consumo máximo de 110 mA. O sistema deverá apresentar estabilidade de sinal, baixa suscetibilidade a interferências e alcance adequado para uso em ambientes internos e eventos, sendo compatível com sistemas de som profissional, inclusive caixas amplificadas com conectividade Bluetooth. Deverão estar inclusos dois microfones sem fio, um receptor, cabos de conexão, fonte de alimentação e manual de instruções. A garantia mínima exigida será de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	02	R\$771,00	R\$ 1.542,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

03	Pedestal extensível para caixa acústica, fabricado em material metálico leve e resistente, com estrutura em alumínio e acabamento na cor preta, adequado para uso profissional em sonorização de ambientes e eventos. O equipamento deverá possuir elevada resistência mecânica e à corrosão, garantindo durabilidade e segurança durante o uso e transporte. Deverá suportar carga de, no mínimo, 60 kg, sendo compatível com caixas acústicas que utilizem encaixe padrão de 35 mm. O pedestal deverá possuir sistema de regulagem de altura, com variação mínima entre 1,20 m e altura máxima de, no mínimo, 2,25 m, permitindo ajuste conforme a necessidade de uso. O produto deverá apresentar peso líquido aproximado de até 2 kg, facilitando a portabilidade, sem comprometer a estabilidade. Deverá acompanhar bolsa (bag) para transporte e armazenamento. O item deverá ser novo, sem uso anterior, e atender às condições adequadas de qualidade, resistência e segurança para uso profissional.	Unidade	02	R\$182,00	R\$364,00
----	---	---------	----	-----------	-----------

O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto é de R\$ 14.172,66 (quatorze mil e cento e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes no quadro acima.

1.2. As empresas vencedoras dos lances propostos deverão, ao apresentar a proposta readequada, obedecer ao preço máximo que o Município se propõe a pagar, por item, sob pena de desclassificação

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, os mesmos são caracterizados como comuns.

1.4. A proposta deverá ter prazo mínimo de 90 (noventa) dias e a entrega no máximo 10 (dez) dias após a entrega da autorização de fornecimento

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. OS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 Os Itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 A realização de licitações exclusivas para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte está prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Ambos dispositivos legais determinam que os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, expedido pelo órgão competente nos termos da lei.

l) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Econômico- Financeira:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de entrega

6.1.1 O fornecimento será a partir do recebimento efetivo da autorização de fornecimento empenhada e expedida pela Secretaria solicitante.

6.1.2 O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, pela Contratada, podendo este ser prorrogado a critério da Contratante, caso seja apresentado motivos que comprovem a prorrogação.

6.1.3 O local de entrega será na Prefeitura Municipal de São Bonifácio, entre 12h00min até 18h00min.

6.1.4 Para realizar a entrega, a Contratada deverá agendar data e horário pelo e-mail: licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

6.1.5.A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).

6.1.6. Os itens desta contratação devem ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

6.2 Garantia

6.2.1 .A Contratada deverá oferecer garantia dos produtos, compreendendo os vícios de qualidade. O prazo de garantia passa a contar da data do recebimento definitivo do item solicitado.

6.2.2. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.2.3.A Contratada deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme Art. 95 da Lei de Licitações, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, quando em razão do valor e de entrega imediata conforme abaixo:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

Nesse caso a Autorização de Fornecimento ou a nota de empenho, substituirá o contrato, devido a compra de entrega imediata conforme item II.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

Ressalta-se que a exigência de garantia do produto não se confunde com a contratação de serviços de assistência técnica. A garantia constitui obrigação acessória do fornecedor, inerente ao fornecimento do bem, visando assegurar a qualidade, o funcionamento e a substituição ou reparo em caso de defeitos de fabricação, nos termos da legislação consumerista e das práticas de mercado. Por outro lado, a assistência técnica caracteriza-se como serviço continuado ou eventual a ser prestado mediante contratação específica. Assim, a mera previsão de garantia não implica a existência de obrigação futura de prestação de serviços, razão pela qual não descaracteriza o enquadramento da contratação como fornecimento com entrega imediata, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável da Secretaria Solicitante para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento.

Prazo de pagamento:

8.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento:

8.12 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, laudos técnicos, certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

8.13 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, com adoção do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

critério de julgamento pelo menor preço por item.

Admissão De Empresas Em Consórcio:

9.2 O objeto constante deste Termo de Referência NÃO PERMITE admissão de empresas consorciadas, tendo em vista o objeto não ser considerado de alta complexidade e/ou grande vulto.

Adequação Orçamentária:

9.3 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo, pelo elemento abaixo:

Despesa. 138 - Manutenção da Secretaria e das Ações Voltadas ao Turismo - 16.001.27.695.0007.2020.4.4.90.00.00

Despesa 78 - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS - 07.003.08.244.0006.2057.4.4.90.00.00

9.4 Os contratos com vigência menores de 12 meses (365 dias), não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irremovíveis. Os contratos somente podem sofrer reajustamento de preços se tiver prazo de duração superior a 12 (doze) meses. O índice utilizado para os contratos de fornecimento de bens/prestação de serviços comuns é o INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o produto conforme descrição e no prazo estipulado neste termo de referência.
- b) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.
- c) Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- d) Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes neste termo de referência.
- e) Manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente qualquer alteração.
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de São Bonifácio.

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Bonifácio e ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

h) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

i) Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

b) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto.

c) Rejeitar em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

e) Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

f) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

h) Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o fornecimento dos produtos e aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

12.SUBCONTRATAÇÃO

a) O Município de São Bonifácio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

outros.

São Bonifácio, 07/05/2026.

Saulo Buss

Prefeito Municipal